



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**RESOLUÇÃO N.º 238 DE 06 DE JULHO DE 2011.**

*Ementa:* Dispõe sobre a criação do Diploma CARLOS ALBERTO DO ROSÁRIO e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS;**

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica instituída no âmbito do Poder Legislativo de Porto Real, homenagem oficial denominada “**Diploma CARLOS ALBERTO DO ROSÁRIO**” a ser concedida ao Funcionário Público Municipal Padrão em destaque pelos trabalhos realizados nos órgãos da administração pública municipal, bem como nos órgãos de administração direta e indireta, o qual será realizado anualmente na primeira quinzena do mês de novembro, por ocasião das solenidades da Emancipação Político Administrativa de Porto Real.

**Parágrafo único.** O diploma de que trata o artigo 1º desta Resolução destina-se a homenagear funcionários públicos que se destacaram pelos trabalhos desenvolvidos nos órgãos públicos municipais aos quais estão lotados junto à administração pública direta e indireta

**Art. 2º.** Será homenageado anualmente, por ocasião das Comemorações da Emancipação Político Administrativa do Município de Porto Real, pela instituição, a que se refere o artigo primeiro deste Projeto de Resolução, 01 (um) servidor público em atividade, a exclusivo critério dos vereadores, cuja escolha dar-se-á mediante maioria absoluta dos votos e em sessão secreta.

**Parágrafo único.** Cada vereador indicará um servidor público municipal, onde os mesmo passarão por uma seleção, através de votação nominal, com aceitação positiva da maioria absoluta, que aprovará somente um nome para o recebimento desta honraria



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Art. 3º.** O título consistirá em um diploma em aço escovado, deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes dísticos:

- I – Câmara Municipal de Porto Real;
- II – Título “Diploma Carlos Alberto do Rosário”;
- III – Nome do Agraciado;
- IV – Brasão Oficial do Município.

**Art. 4º.** A Câmara Municipal de Porto Real, após reconhecer o vencedor, que será homenageado, conduzirá os trabalhos, dando total conhecimento ou tomando qualquer medida que se fizer necessária para o bom andamento dos trabalhos com relação a este projeto.

**Art. 5º** - A Sessão Solene dar-se-á em data e horário estipulados pela Mesa Diretora, de acordo com as Solenidades pela passagem da Emancipação Político Administrativa do Município de Porto Real, e na qual o homenageado participará oficialmente e receberá a homenagem

**Parágrafo único.** A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Real expedirá os atos necessários à execução desta Resolução e determinará que as despesas decorrentes da mesma, correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Poder Legislativo Municipal de Porto Real mencionada no artigo 6º.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão à conta da seguinte dotação:

**3.3.90.39.00.00.0100 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.**

**Art. 7º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***Heitor Silvestre da Silva.***

Presidente